



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1696/Ano VII - 12 DE DEZEMBRO DE
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, da Lei Federal 14.133/2024, vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica dos pagamentos a seguir descrito:

Fornecedor: Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento

Empenho: 9.637/5.

Data da Liquidação: 06/12/2024

Data do Pagamento: 06/12/2024

Valor do Pagamento: R\$ 81.465,61.

Fundamento: O fundamento legal é o artigo 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, lei federal 14.133/2021.

O motivo fático para justificar tais pagamentos com ordem cronológica modificada é a necessidade da empresa pagar seus funcionários e, com isso, possibilitá-la a garantir a execução contratual de vários ajustes onde a Prudenco atua com exclusividade. Podem ser citados os casos da coleta de lixo, da varrição de vias públicas, da limpeza e manutenção de galerias, de praças públicas e de estradas rurais, passando, ainda, pela conservação de diversos prédios públicos.

Portanto, presentes as razões de relevante interesse público, na forma do artigo 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, lei federal 14.133/2021, autorizo os pagamentos com modificação de ordem cronológica, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 125.088/2024. Publique-se.

Presidente Prudente, 11 de Dezembro de 2024.

LUCIANA MARIA SAMBINELLICESÁRIO ÂNGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Resp. p/ Depto. Financeiro Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - SP, em cumprimento ao art. 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, da Lei Federal 14.133/2024, vem JUSTIFICAR a quebra de ordem cronológica dos pagamentos a seguir descrito:

Fornecedor: Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento

Empenho: 9.638/4.

Data da Liquidação: 11/12/2024

Data do Pagamento: 11/12/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1696/Ano VII - 12 DE DEZEMBRO DE
2024

Valor do Pagamento: R\$ 41.675,56.

Fundamento: O fundamento legal é o artigo 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, lei federal 14.133/2021.

O motivo fático para justificar tais pagamentos com ordem cronológica modificada é a necessidade da empresa pagar seus funcionários e, com isso, possibilitá-la a garantir a execução contratual de vários ajustes onde a Prudenco atua com exclusividade. Podem ser citados os casos da coleta de lixo, da varrição de vias públicas, da limpeza e manutenção de galerias, de praças públicas e de estradas rurais, passando, ainda, pela conservação de diversos prédios públicos.

Portanto, presentes as razões de relevante interesse público, na forma do artigo 141º, parágrafos 1º, incisos III e V, 3º, lei federal 14.133/2021, autorizo os pagamentos com modificação de ordem cronológica, com o deferimento favorável da Assessoria Jurídica no memorando nº 125.088/2024. Publique-se.

Presidente Prudente, 11 de Dezembro de 2024.

LUCIANA MARIA SAMBINELLICESÁRIO ÂNGELA MARIA CORDEIRO MARTINS

Resp. p/ Depto. Financeiro Secretária Municipal de Finanças

Código identificador: 91668dde-a855-403b-8ff6-99b3fac0fca6
